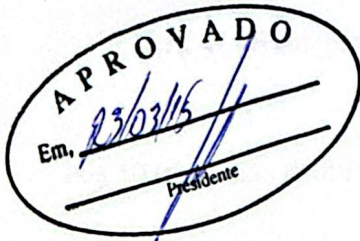




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 12 /2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo a incluir através Crédito Especial, novo elemento de despesa na atividade orçamentária nº 0401.041230012.2010 – Manutenção Geral da Secretaria e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito especial, novo elemento da despesa na atividade orçamentária nº 0401.041230012.2010 – Manutenção Geral da Secretaria, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

04 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
0401 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
0401.04 - ADMINISTRAÇÃO
0401.04123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0401.041230012 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
0401.041230012.2010 – Manutenção Geral da Secretaria
4000.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso orçamentário para a abertura do Crédito Especial, parte do Superavit Financeiro dos Recursos Livres (próprios) apurado no exercício anterior, no valor deR\$ 3.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSR\$ 3.000,00

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44

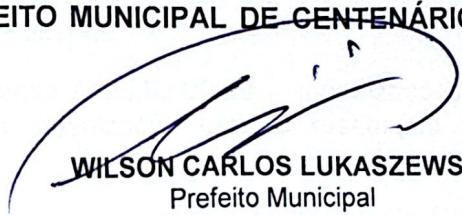


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2015.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva a inclusão através de crédito especial, de novo elemento da despesa na atividade orçamentária nº 0401.041230012.2010 – Manutenção Geral da Secretaria Municipal da Fazenda.

A inclusão do novo elemento de despesa 4490.93.00.00 – Indenizações e Restituições, se faz necessária, quando a indenização e/ou a restituição for proveniente de receitas de capital.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal